



Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto Nº 3987 de 14 de agosto de 2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM Eletrônico).

Durante o período do dia **02/09/2013 a 30/09/2013**, o DOM Eletrônico será disponibilizado em **caráter experimental, sem validade legal**, concomitantemente com a versão impressa.

Após este período, o DOM Eletrônico será assinado digitalmente e produzirá todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado *ctrl+f*.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROS
Secretário Municipal da Casa Civil

PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA
Diretora de Sistema de Controle da Legislação
Municipal

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Diretor do Departamento de Editoria e
Controle do Diário Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4057, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal nº. 6.766/79, Leis Federais nº.s 10.257/2001 e 11.977/2009, Lei Municipal nº. 8.834, de 22 de julho de 2009, Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, bem como considerando o contido no Processo nº. 5.152.517-5/2013, de interesse da **EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária do parcelamento, denominado **“BAIRRO DA VITÓRIA”**, parte integrante da Fazenda São Domingos, situado na Região Noroeste, nesta Capital, com área total a parcelar de 892.237,74m² (oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e sete vírgula setenta e quatro metros quadrados), objeto da matrícula nº. 49.133, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo supracitado.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ÁREA: 892.237,74m²

Começa no marco M-1 de coordenadas UTM E= 676.292,249 e N= 8.163.101,398, situado na convergência dos eixos das vias Rua JC-15 e Rua A-2, na divisa com Parque Maracanã e loteamento denominado Jardim Curitiba, este último implantado em terras de propriedade da Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás - PRODAGO; daí segue confrontando com Parque Maracanã, pelo eixo da via Rua A-2 com os seguintes azimutes e distâncias: AZ.340°59'37" - 509,87m até o marco M-2, AZ.323°50'09" - 186,04m até o marco M-3, AZ.328°11'52" - 129,23m até o marco M-4; deste segue confrontando com o Bairro São Carlos pelo eixo da via Rua Divisa com os seguintes azimutes e distâncias: AZ.47°8'41" - 57,16m até o marco M-5, AZ.52°11'39" - 52,81m até o marco M-6; deste segue pelo eixo da via Rua A-4 com AZ.324°56'43" - 55,53m até o marco M-7; deste pelo eixo da via Rua SC-01 com os seguintes azimutes e distâncias: AZ.52°35'01" - 183,98m até o marco M-8, AZ.35°46'50" 17,81m até o marco M-9, AZ.52°44'16" - 251,79m até o marco M-10; deste segue pelo eixo da via Rua A-8 com AZ.325°11'18" - 53,42m até o marco M-11; deste segue pelo eixo da via Rua da Divisa, com AZ.40°12'15" - 352,55m até o marco M-12; deste segue pela viela com AZ.9°28'8" - 30,77m até o marco M-13; deste segue confrontando a Quadra 37-A pertencente ao loteamento Bairro São Carlos com os seguintes azimutes e distâncias:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

AZ.51°41'01" - 110,64m até o marco M-14, AZ.41°48'52" - 52,72m até o marco M-15, AZ.322°18'26" - 18,42m até o marco M-16; deste segue pelo eixo da via Rua SC-09 com os seguintes azimutes e distâncias: AZ.49°54'21" - 37,29m até o marco M-17, AZ.41°48'52" - 52,72m até o marco M-18, AZ.13°32'57" - 274,82m até o marco M-19; daí segue confrontando com o bairro denominado Boa Vista pelo eixo da via Rua SC-57 com AZ.113°37'36" - 253,07m até o marco M-20 situado na convergência dos eixos das vias Rua SC-57 e Rua BF-58, divisa com os bairros Boa Vista e Bairro Floresta; deste segue pelo eixo da via Rua BF-58 confrontando com o Bairro Floresta, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ.216°36'10" - 6,04m até o marco M-21, AZ.194°06'23" - 1.342,93m até o marco M-22; deste segue pelo eixo da via Avenida do Mato com AZ.104°58'11" - 159,87m até o marco M-23 situado na convergência dos eixos desta avenida com a Rua JC-15 na divisa com os bairros Floresta e Jardim Curitiba; deste segue pela via JC-15, confrontando com Jardim Curitiba com AZ.228°56'28" - 742,33m até o marco M-01, ponto inicial desta descrição.

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	AREA (m ²)	PORC. (%)
LOTES	1480	391.832,34	43,90
NUMERO DE QUADRAS	68	-	-
ÁREAS PÚBLICAS	08	39.441,59	4,42
VIAS E CANALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	-	215.535,60	24,17
ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	02	245.428,21	27,51
ÁREA URBANIZADA		892.237,74	100

ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

APM 01 – Área de Lazer – Praça / Parque Esportivo Frente para a Rua JC-15 Lado direito, confrontando com a Rua A-1 Frente para a Rua A-4 Lado esquerdo, confrontando com a Rua A-1 1º Chanfrado – Rua A-4 com Rua A-1 2º Chanfrado – Rua JC-15 com Rua A-4	4.031,91m² 110,29m 99,28m 48,78m D=22,02m 7,06m 6,14m
APM 02 – Área de Lazer - Praça Frente para a Avenida Comercial Lado direito, confrontando com Rua A-17 Frente para Rua JC-15 Lado esquerdo, confrontando com Rua A-17 1º Chanfrado – Avenida Comercial com Rua JC-15 2º Chanfrado – Avenida Comercial com Rua A-17	1.827,15m² 30,73m 55,56m 63,14m D=22,05m 6,14m 7,07m
APM 03 – Área de Lazer - Praça Frente para a Rua JC-15 Lado direito, confrontando com a Rua A-19-A Frente para a Rua A-6 Lado esquerdo, confrontando com Rua A-19-A	611,17m² 28,37m+D=15,68m 27,42m 4,67m+D=12,47m D=13,82m



PREFEITURA DE GOIÂNIA

APM 04 – Equipamento Comunitário – Área Institucional - Igreja Frente para a Rua A-4 Lado direito, confrontando com a Rua A-5 Frente para a Rua A-7 Lado esquerdo, confrontando com os lotes 5 e 6 da Quadra 28 1º Chanfrado – Rua A-4 com Rua A-7 2º Chanfrado – Rua A-4 com Rua A-5	1.936,92m² 34,18m 52,16m 51,78m 12,70m+13,69m 6,29m 6,68m
APM 05 – Equipamento Comunitário – Escola Municipal Frente para a Rua A-4 Lado direito, confrontando com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 9B da Quadra 29 Frente para Rua A-7 Lado esquerdo, confrontando com a Rua A-5 1º Chanfrado – Rua A-4 com Rua A-5 2º Chanfrado – Rua A-4 com Rua A-7	6.321,06m² 38,98m 19,45m+9,59m+ 50,49m 92,22m 96,17m 7,44m 7,77m
APM 06 – Área de Lazer - Praça Frente para a Rua A-5 Lado direito, confrontando com a Rua A-7 Frente para a Avenida Comercial Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Comercial 1º Chanfrado – Rua A-5 com Avenida Comercial 2º Chanfrado – Rua A-5 com Avenida Comercial 3º Chanfrado – Avenida Comercial com Rua A-7 4º Chanfrado – Rua A-7 com Avenida Comercial	9.003,83m² 75,10m 77,42m 105,40m 109,56m 7,68m 6,48m 7,54m 6,50m
APM 07 – Equipamento Comunitário – Escola Estadual – Área a ser doada ao Governo do Estado de Goiás Frente para a Rua A-5 Lado direito, confrontando com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 9ª e 10 da Quadra 31 Frente para a Rua A-30 Lado esquerdo, confrontando com a Rua A-7 1º Chanfrado – Rua A-5 com Rua A-30 2º Chanfrado – Rua A-30 com Rua A-7	7.046,58m² 37,80m 53,13m+12,58m+ 12,49m+11,82m+ 11,45m+29,83m 64,15m 45,84m 7,06m 7,06m
APM 08 – Equipamento Comunitário – Apoio ao Idoso Frente para a Rua A-15 Lado direito, confrontando com a Via de Pedestres 04 Frente para a Rua A-10 Lado esquerdo, confrontando com a Via de Pedestres 05 1º Chanfrado – Rua A-15 com Rua A-10 2º Chanfrado – Rua A-10 com Via de Pedestres 04 3º Chanfrado – Via de Pedestres 04 com Via de Pedestres 05 4º Chanfrado – Via de Pedestres 05 com Rua A-15	8.662,97m² 129,39m 123,86m 38,60m+D=5,59m+ D=12,30m+4,94m 47,36m 7,07m 6,79m 7,16m 7,26m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

4

APP 01 – Remanescente da Matrícula nº. 49.133 Frente para a Rua SC-09	Área= 243.148,20m² D=22,65m+ D=15,55m+50,89m+D= 23,09m+ 149,96m+D=4,52m+17, 02m+D=5,09m+ 64,07m+D=17,47m
Lado direito, confrontando com a Rua BF-38 e APP-01 (Bairro Floresta) Frente para a Rua SC-57	287,71m+D=22,46m+5 93,19m 206,79m+D=14,05m
Lado esquerdo, confrontando com a Via de Pedestres 04 e Avenida do Mato	50,26m+D=4,40m+ 70,62m+D=13,08m+24, 52m+D=11,81m+74,31 m+D=32,61m+33,36m+ D=49,18m+141,01m+D =25,51m+D=21,62m+8 485m+D=21,06m+ 102,87m+D=14,20+ 156,97m+D=8,46m+55, 49n+D=21,36m+D=9,4 6m+58,74m+ D=17,10m+40,09m+D= 12,72m+92,52m+D=8,4 3m+43,11m+ D=10,12m+0,96m

APP 02 – Remanescente da Matrícula nº. 49.133 Frente para a Avenida do Mato Lado direito, confrontando com a Rua BF-51 Frente para a Avenida do Mato Lado esquerdo, confrontando com APP-02 (Bairro Floresta)	Área= 2.280,01m² D=11,23m D=5,83m+D=2,92m 40,63m+D=11,66m+ D=21,68m+91,36m+ D=7,11m+215,69m 398,49m
--	---

Art. 3º Em conformidade com o Plano Diretor de Goiânia - Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007, a área que compreende o parcelamento **“BAIRRO DA VITÓRIA”** está localizada na Macrozona Construída, e inserida em Área Especial de Interesse Social II – AEIS II.

Art. 4º A Área Pública Municipal APM 07, medindo 7.046,58m² (sete mil quarenta e seis vírgula cinquenta e oito metros quadrados) deverá ser doada ao Governo do Estado de Goiás.

Art. 5º Fica a cargo dos moradores a regularização das edificações existentes nos lotes, conforme parâmetros urbanísticos estipulados pelo Plano Diretor (Lei



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Complementar Municipal nº 171, de 29/05/2007), pelo Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº 177, de 09/01/2008) e suas regulamentações.

Art. 6º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Art. 7º Ao empreendedor compete à implantação do parcelamento, bem como cumprir as exigências da Lei Municipal n.º 8.834, de 2009, precipuamente, quanto à execução dos serviços de infraestrutura básica, no prazo máximo de 03 (três) anos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 8º Aprovado o projeto de regularização fundiária, o empreendedor deverá submetê-lo ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme dispõe o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766, de 1979.

Art. 9º Caberá ao agente promotor, responsável pela Regularização Fundiária, apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável a Certidão de Registro das Áreas Públicas existentes, no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data de registro do parcelamento.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, *ficando expressamente revogado o Decreto n.º. 2286, de 1º de setembro de 2004.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Secretário Municipal da Casa Civil

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal